



TERMO ADITIVO Nº001/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, com sede a R. José Vicente, 257 - Centro, na cidade de Diamante do Norte – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eliel dos Santos Correa portador da cédula de identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR e do CPF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado em Av. Lídia Calabreta Massi, 1148, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

**“PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acrescido o valor de R\$ 30.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em cinco parcelas de R\$ 6.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro, dezembro/2023, março e junho/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 26 de maio de 2023

Prefeito Municipal

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
CPF: 030.788.569-09  
TESTEMUNHAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

*Carlos R. K. Setai*  
Diretor Executivo  
Consórcio Intergestores  
Paraná Saúde



- 1 -

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>			
<b>I — DADOS CADASTRAIS</b>			
Órgão / entidade proponente: <b>CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE</b>			
Telefone: <b>(41) 3323-7829 – 3324-8944</b>		CNPJ: <b>03.273.207/0001-28</b>	
Endereço: <b>Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080</b>			
Conta corrente: <b>5024-5</b>		<b>Banco do Brasil</b>	Agência: <b>3793-1</b>
Nome do Responsável: <b>Aquiles Takeda Filho</b>			
CPF: <b>065.015.569-61</b>	RG: <b>8.598.364-4</b>	SESP-PR	Cargo: <b>Presidente</b>
Endereço: <b>Rua Padre Josefinos, 426</b>			
Cidade: <b>Marilândia do Sul</b>		UF : <b>Paraná</b>	CEP: <b>86825-000</b>
<b>II - DESCRIÇÃO DO PLANO</b>			
<b>Identificação do Serviço</b>			
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.			
<b>Metas a serem atingidas</b>			
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.			
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.			
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.			
<b>Destinatário do Serviço - População beneficiada</b>			
- Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - população de 5.668 habitantes.			
<b>Justificativa da Solicitação</b>			
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.			
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.			



- 2 -

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2023	R\$ 6.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2023	R\$ 6.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2023	R\$ 6.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2024	R\$ 6.000,00
5ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2024	R\$ 6.000,00

**Período de Execução:** **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
**Fim:** 30 de junho de 2024

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 26 de maio de 2023

  
Aquiles Takeda Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

  
Carlos R. K. Setti  
Diretor Executivo  
Consórcio Intermunicipal  
Paraná Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 589

17 de Maio de 2023

PG. 4/4



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Fica retificado o 2º Termo Aditivo, “**Ano de expedição**” do Pregão Presencial nº 01/2021. Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços contínuos, sendo, Lote 01 item 01: contratação de empresa para prestação de serviços especializados do ramo de Tecnologia da informação, para desenvolvimento do Diário Oficial Eletrônico de Diamante do Norte (DOED), suporte técnico, manutenção, treinamento presencial, backups de banco de dados, atendimento in-loco, a fim de atender a Lei da Transparência (LC 131/2009); a Lei de Acesso as Informações (Lei 12.527/2011); Lei de Acessibilidade (Lei nº 13.146) e Lei Municipal (Lei nº 62/2020); Lote 01, item 02: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados do ramo de tecnologia da informação para implantação do Diário Oficial Eletrônico de Diamante do Norte (DOED), suporte técnico, treinamentos e backups de banco de dados, atendimento in loco, a fim de atender: Lei da Transparência (LC 131/2009); a Lei de Acesso às Informações (Lei 12.527/2011); Lei de Acessibilidade (Lei nº 13.146) e Lei Municipal (Lei nº 62/2020), conforme Termo de Referência. conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:** “Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 18 de janeiro de **2022**.”

**LEIA-SE:** “Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 18 de janeiro de **2023**.”

Fica ratificado os demais Termos.

Município de Diamante do Norte - PR, 16 de maio de 2023.

Eliel dos Santos Correa  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código bgZvBX neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza